

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 690/72

Aprovado em 24/5/1972

Aprova-se o Regimento Interno do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul. como Normas Regimentais Provisórias.

PROCESSO: CEL. N° 517/68

INTERESSADO: FACULDADE MUNICIPAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, POLITICAS E SOCIAIS DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO: Enc. Regimento Interno.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES

HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul envia ao Conselho, para o devido exame, o projeto de Regimento Interno.

O Instituto foi criado pela Lei municipal n° 1611, de 19 de setembro de 1967, como Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Contábeis. A lei municipal 1.627, de 22 de novembro ainda de 1967, alterou a denominação do estabelecimento para Faculdade de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais.

O nome atual da escola é estabelecido pela Lei municipal n° 1.836, de 26 de maio de 1970, depois da aprovação deste Conselho, através do Parecer n° 211/70.

FUNDAMENTAÇÃO:

Examinada a matéria exaustivamente pela Assessoria e pelo Relator, várias ressalvas foram feitas, tendo em vista a adequação daquela peça às normas legais vigentes à época.

A escola aceitou todas as ponderações feitas, tendo enviado cinco exemplares do Regimento já com as alterações propostas.

Como inovação, apresenta a inserção de figura do professor colaborador, apreciável reforço para o desenvolvimento das atividades docentes do Instituto.

No mais, aguardando-se estudos que se processam ainda no âmbito da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, o Regimento apresentado, no que não colidir com a legislação vigente, poderá ser aprovado como Normas Regimentais Provisórias.

CONCLUSÃO.

O Regimento Interno apresentado pelo Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul e aprovado como Normas Regimentais Provisórias.

São Paulo, 24 de abril de 1972.

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada neste data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO, do nobre Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede de C. A. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira.

Sala das Sessões da câmara do Ensino do Terceiro Grau.  
em, 24 de abril de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.